



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## Emenda Aditiva nº 01

O vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 17/2025 de autoria do Poder Executivo que “Institui a Festa Agro Olinto como parte integrante das comemorações do aniversário do Município de Antonio Olinto/PR e a inclui no calendário oficial de eventos municipais.”

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º do PL 17/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual contará com a seguinte redação:

*Parágrafo Único: Os feirantes e agricultores locais, com comprovação de domicílio no Município de Antonio Olinto, ficarão isentos de qualquer cobrança pela utilização dos espaços e para expor seus produtos na festa.*

Antonio Olinto, 17 de setembro de 2025.

EMERSON BARÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **JUSTIFICATIVA**

A Presente Emenda Aditiva objetiva acrescentar o parágrafo único no art. 5º do PL 17/2025 de autoria do Poder Executivo como medida de incentivo aos comerciantes e agricultores locais a fim de que possam ocupar os espaços da festa, seja para venda de produtos ou para exposição, de modo gratuito, sem custo.

Normalmente, os espaços são licitados e é cobrado para utilizá-los. O Executivo justifica a necessidade de aprovação do PL em comento tendo como um dos objetivos “*valorizar e promover a agricultura, pecuária e demais atividades econômicas do município*”. Contudo, não contém no projeto qualquer medida que vise beneficiar a agricultura e o comércio local.

Assim, a presente emenda visa justamente suprir tal questão, pelo que peço a sua aprovação pelos nobres pares.

Antonio Olinto, 17 de setembro de 2025.

EMERSON BARÃO

Vereador